01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público. no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho. sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, na Subárea de Probabilidade e Estatística, no conjunto de disciplinas "Introdução à Probabilidade e Estatística" e "Probabilidade e Estatística", junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística, regido pelo Edital nº 09/2021-CSJRP, para as provas que serão realizadas no período de 29 e 30/03/2022, iniciando às 08:30 horas do primeiro dia com a realização da Prova Escrita, na Sala de Reuniões do DCCE deste Instituto de Biociências do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 2265 - Jardim Nazareth, São José do Rio Preto - SP. Ordem de inscrição - Nome - RG

1. Gláucia de Paula Falco – 10.309.844

A candidata deverá comparecer ao local das provas no horário estipulado, munida de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência da candidata na sua eliminação do Concurso Público.

(Proc. nº 26/2022-CSJRP) EDITAL Nº 094/2022-CSJRP - CONVOCAÇÃO PARA AS **PROVAS** 

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de Ciência da Computação, no conjunto de disciplinas "Bioinformática", Dados I<sup>"</sup> e "Linguagem Computacional (Curso de Graduação em Química)" e "Linguagem Computacional (Curso de Graduação em Física)", junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística, regido pelo Edital nº 10/2021-CSJRP, para as provas que serão realizadas no período de 30 e 31/03/2022, iniciando às 08:30 horas do primeiro dia com a realização da Prova Escrita. na Sala 4N do DCCE deste Instituto de Biociências do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 2265 - Jardim Nazareth, São José do Rio Preto - SP.

Ordem de inscrição - Nome - RG

1. Matheus Gonçalves Ribeiro – 42.051.349-8

2. Geraldo Francisco Donegá Zafalon – 29.543.447-8

Os candidatos deverão comparecer ao local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminacão do Concurso Público

(Proc. nº 27/2022-CSJRP) EDITAL Nº 095/2022-CSJRP - CONVOCAÇÃO PARA AS **PROVAS** 

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, subárea de Ciência da Computação, no conjunto de disciplinas "Programação Orientada a Objetos" e "Laboratório de Programação Orientada a Objetos", junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística, regido pelo Edital nº 11/2021-CSJRP, para as provas que serão realizadas no período de 28 e 29/03/2022, iniciando às 08:30 horas do primeiro dia com a realização da Prova Escrita, na Sala de Reuniões do DCCE deste Instituto de Biociências do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 2265 - Jardim Nazareth, São José do Rio Preto - SP.

Ordem de inscrição - Nome - RG 1. Matheus Gonçalves Ribeiro – 42.051.349-8

O candidato deverá comparecer ao local das provas no horário estipulado, munido de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.

(Proc. nº 28/2022-CSJRP)

Deliberação ad referendum da Congregação de 17 de

Dispõe sobre homologação de resultado final de Concurso Público para contratação de Professor Substituto

Tendo em vista o artigo 48 do Estatuto da UNESP e a urgência que o processo requer, manifesto-me, ad referendum da Congregação, favoravelmente à homologação do resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excencional interesse público. no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências, subárea de conhecimento Bioquímica e no conjunto de disciplinas: "Bioquímica" e "Toxicologia Ambiental", junto ao Departamento de Química e Ciências Ambientais, conf resultado final divulgado pelo Edital nº 072/2022-CSJRP e Edital de Abertura nº 155/2021-CSJRP. (Proc 1226/2021-CSIRP)

EDITAL Nº 101/2022-CSJRP – CONVOCAÇÃO PARA AS

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP - Câmpus de São José do Rio Preto, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (um) cargo de PROFESSOR ASSISTENTE, em RDIDP, junto ao Departamento de Física, na área do conhecimento: Biofísica Molecular, objeto do Edital nº 08/2022-CSJRP, para provas a serem realizadas no período de 30 de marco a 01 de abril de 2022, com início às 08:30 horas do primeiro dia, nas dependências do Anfiteatro I do prédio principal deste Instituto de Biociências do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto, sito a Rua Cristóvão Colombo, nº 2265 - Jardim Nazareth, São José do Rio Preto – SP.

Ordem de inscrição – Nome – RG:

1 - ÍCARO PUTINHON CARUSO — 40.800.565-8 DAYANE DOS SANTOS ALVARES – 40.427.910-7

3 - ARYANE TOFANELLO DE SOUZA - 29.733.734-8 4 - WALLANCE MOREIRA PAZIN - 41.413.940-9

- ALEXANDRE CESAR DOURADO NEVES - 19.244.844-4

O candidato deverá comparecer ao local das provas no horário estipulado, munido de documento de identidade; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do candidato na sua eliminação

(Proc. nº 021/2022-CSIRP)

## **CAMPUS DE SÃO PAULO**

Instituto de Artes EDITAL Nº 58/2022- Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 46/2022-

RUNESP de 12/01/2022, publicado em 13/01/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portarias UNESP nº 98/2021 e nº126/21, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o

regime jurídico da CLT e legislação com-plementar, na área na área Música, sub-área de conhecimento Violão e no conjunto de disciplinas: Violão II a VIII, Prática de Conjunto: Duos; Prática de Conjunto: Trios e Formações Maiores I e II; Prática de Conjunto: Música dos Séculos XX e XXI, junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus São Pau-lo.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em tursos de graduação nos períodos diurno e/ou no-turno, dependendo das necessidades do Departamento.

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas se-manais,

acrescido de benefícios regulamentados internamente. OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o alário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titula-ção acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no período de 21/03/2022 a 04/04/2022, no horário das 00h00 às 23h59, observado o

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 cento e dezoito reais) através de depósito identificado, no período das 00h00 de 21/03/22 até às 23h59 do dia 04/03/22, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de nscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primei-ros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5. 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso de nível superior em Música e que tenham, no mínimo, título de Mestre em Música. A qualificação necessária à inscrição para o concurso deverá ser demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento à qual se integra a disciplina objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional

ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição; 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reco-phecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto tem-porário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residên-cia, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e ver-so, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou porta-dores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecio-nar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da con-tratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - gradua-ção e pós--graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais infor-mações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato. 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no

site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital pode-rá ser

5. REDUCÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO — LEI 12.782/2007 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos

interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes I - seiam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados. 5.2. A concessão da redução ficará condicio

tação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada: b) carteira de identidade estudantil ou documento similar,

expedido por instituição de ensino pública ou pri-vada, ou por entidade de representação discente; II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da

condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00h00 do dia 21/03/2022 às 23h59 do dia 22/03/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLE-MENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de de-claração falsa, haverá san-ções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análi-se

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 25/03/2022, a partir das 17:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES 6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Exami-Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato

formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereco eletrônico indicado no edi-tal, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candida-tos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço

rh.ia@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anteri-or, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unida-de Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscri-ções.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, parale-lamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência

mínima de 10 (dez) dias da realiza-ção da primeira prova. 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impe-dimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária ou;

c) membro da própria Comissão. 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade,

no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão funda-mentada. 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Co-missão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimen to de causa de impedimento não declarada (verdade sabida) Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida: c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no ende-reco eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto

8. PROVAS E REALIZAÇÃO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: I - Prova escrita, eliminatória (peso 1): o candidato terá 60 minutos para discorrer, de maneira suscinta e fundamentada, sobre o que julga importante constar no conteúdo programático para um curso de graduação com habilitação em violão, estruturado em 8 semestres.

II - Prova didática, de caráter classificatório (peso 1): con sistirá em aula expositiva em nível de gradua-ção, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 50 minutos, cujo ponto será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência de uma lista que será entregue no ato da inscrição. O ponto sorteado será o mes-mo para todos os candidatos. A apresentação obedecerá à seguência da ordem de inscrição dos candida-tos. O candidato deverá exemplificar alguns dos tópicos abordados com trechos executados ao instrumento. Após a realização da prova, a banca examinadora poderá arguir o candidato sobre aspectos

III - Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter ssificatório (peso 1).

8.2. O concurso se dará de forma presencial.8.3. As provas só terão início depois de publicadas as

decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das p deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrô-nico https://inscricoes.unesp.br.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá entar original de um dos seguintes documen-tos de identificação: Cédula de Identidade (RG). Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Traba-lho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades: 8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação

de cada candidato constituirá ato privativo do inte-grante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arqui ão das fases precedentes, observa-dos os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulga-dos no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão obser-vados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1.Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de CO-VID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2.Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a per-manência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1.Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com defi-ciência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3.Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de

8 5 4 Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas

etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas. 8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomenda-ções dos órgãos de saúde:

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água

(à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio). 8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, pode-rá ser exigida

a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. 8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá

ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedi-mento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Critérios da Prova escrita - avaliada por todos os membros da banca, totalizando três notas variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das 3 notas

-Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos: (até

-Clareza argumentativa: (até 2,5 pontos); -Apresentação, desenvolvimento, conclusão: (até 2,5 pon-

-Precisão e correção gramatical: (até 2,5 pontos). 9.2. Critérios da Prova Didática — avaliada por todos os membros da banca, totalizando três notas variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. A nota final da Prova Didática será a média aritmé-tica das 3 notas:

(até 2,0 pontos); -Domínio teórico e conceitual do tema: (até 2,0 pontos);

-Adequação da exposição ao tema sorteado: (até 2,0

-Planejamento, organização e desenvolvimento da aula:

-Pertinência da bibliografia utilizada (até 2,0 pontos);

Domínio técnico/artístico das exemplificações ao intrumen-

9.3. Critérios Análise de curriculum lattes documentado avaliada por todos os membros da banca, tota-lizando três notas variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. A nota final da Análise de curriculum lattes documentado será a média aritmética das 3 notas:

Doutorado em Música (1,0 pontos); Mestrado em Música (0,6 pontos); Mestrado em Áreas em áreas afins, tais como História,

Títulos Acadêmicos (até 2,0 pontos);

Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comu-nicação e Graduação em Música (0,4 pontos); Graduação em Áreas em áreas afins, tais como História,

Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Co-municação e Semiótica. (0,1 pontos).

- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (até 5,0 pontos);

Produção Artística na área específica nos últimos 10 anos (até 2.5 pontos) Concertos solo com Orquestra (0,5 pontos);

Recitais solo (0,5 pontos); Gravações de CD solo/câmara (0,5 pontos); Apresentações públicas como camerista (0,25 pontos);

Performances em programas de televisão, rádio e outras mídias (0,25 pontos); Prêmios ou Fomento recebido pela atividade artística (0,25

- Produção Científica e Técnica (até 1,5 pontos)

Publicação de livros como autor (0,6 pontos); Publicação de artigos em periódicos indexados (0,3 pontos); Organização de livros (organizador), publicações de capítulo em livro, traduções de trabalhos académicos (0,25 pontos); Trabalhos completos publicados em anais de congressos/

eventos científico nacional ou internacional (0,15 pontos); Palestras/Conferências/Mesas redondas em eventos nacio-

nais ou internacionais (0,1 pontos) Outras produções técnicas - participação em faixa de CD, redação para libreto, redação de programa de con-certo, revisão técnica de partituras, artigos em publicações não indexadas etc.

Produção Cultural (até 0,5 pontos) Produção de álbuns fonográficos e/ou audiovisuais (0,2

Produção de espetáculos (0,2 pontos); Outras atividades (até 0,1 pontos).

- Atividade de Extensão (até 0,5 pontos)

Organização de eventos (0,20 pontos);

Coordenação de atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (0,20 pontos); Participação em atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (0,10 pontos);

- Atividade Didática (2,0 pontos)

Outras disciplinas (0.25 pontos).

Atividade no ensino superior: Disciplina de violão: aulas individuais (0,5 pontos); Aulas de Prática de Conjunto (0,25 pontos);

Atividades de ensino de violão em Festivais de Música Atividades de ensino de violão em cursos técnicos/cursos

livres (0,4 pontos) Outras atividades de ensino relacionadas à área (0,2 pontos).

- Outras atividades (1,0 pontos). 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obti-

verem média igual ou superior a 07 (sete), atribuí-das por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora. 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que

será dada preferência ao de idade mais elevada; - - [Os demais critérios deverão ser definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino nas Unidades Universitárias. 11. DOS RECURSOS 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Con-

regação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses: contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no

endereço eletrônico da Universidade; II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diá-rio Oficial

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.



documento assinado digitalmente A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente
- os recurso interpostos.
  12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
- 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendá-rio escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Admi-nistração. 12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações
- militares, quando do sexo masculino;
  12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- 12.7. Não registrar antecedentes criminais.
- 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alte-rações.
  - 13. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

  13.2. A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus
- Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

  13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que
- não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
- 13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da ho-mologação 13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que
- maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
- 13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

  13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e
- no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui
- 13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da ins-crição.
- 13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela de-correntes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.13 Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases
  - PROGRAMA
  - Notações para cordas dedilhadas: fontes primárias
     A evolução da Sonata no repertório do violão
- 3. Ferramentas teóricas para a Performance do rep violonístico do século XX
  - 4. Isaías Savio e a institucionalização do violão no Brasil 5. Ginastera e Berio: uma nova escrita para violão
- 6. Os discípulos de Tárrega e a difusão de escolas na América Latina
- 7. A grande revolução da guitarra clássica
- 8. Villa-Lobos e Leo Brower: semelhanças e diferenças no idioma violonístico
- 9. Música instrumental barroca para cordas dedilhadas: técnicas e recursos idiomáticos
- 10. Discografia violonística: referência ou interferência? BIBLIOGRAFIA ASPIAZU, José de. La Guitarra y los Guitarristas. Buenos
- Aires: Ricordi, 1961. BARTLONI, Giacomo. O violão na Cidade de São Paulo: no
- Período de 1900 a 1950. São Paulo, 1995.221 p. Dissertação (Mestrado em Artes). Universidade Estadual Paulista. CANO, R. L. Música y retórica. Encuentros y desencuentros
- de La música y el lenguaje. Eufonia. Didáctica de lamúsica 43 (Número especial sobre a música y lenguaje). PP. 87-99. Version on-line: www.lopezcano.net CARLEVARO, Abel. Escuela de La Guitarra – exposicón de la
- teoria instrumental. Buenos Aires: Barry, 1978 DUDEQUE, Norton. História do Violão. Curitiba: Universida-
- de Federal do Paraná, 1994. LUCAS, M. Retórica e estética na música no século XVIII.
- ArtCultura, Uberlândia, v.9, n.14, p. 223-234, jan.-jun. 2007 . Humor e agudeza nos Quartetos op. 33 de Joseph Haydn. Tese de Doutorado, UNICAMP, 2005.
- PAOLIELLO, N. de O. Os Concertouvertures de Georg Phillipp Telemann: um estudo dos gostos reunidos segundo as precepti-
- vas setecentistas de estilo e gosto. ECA-USP, 2011. PRADA, T. Violão: de Villa-Lobos a Leo Brouwer. São Paulo:
- Terceira Margem Editora, 2008. PRAT, Domingos. Diccionario de Guitarras Y Guitarristas.
- Buenos Aires: Romero y Fernandes, 1933. TYLER, J. The Early Guitar: A History (Oxford Univesity Press,
- TYLER, J. e Paul Sparks. The Early Mandolin (Oxford Unive-
- sity Press, 1992). . The Guitar and Its Music: From the Renaissance to the Classical Era (Oxford Univesity Press, 2007).
- . A Guide to Playing the Baroque Guitar (Indiana University Press, 2011).
- KOELLREUTTER, J. H. Introdução à estética e à composiçã musical contemporânea. 2 ed. Porto Alegre: Movimento, 1987. . A procura de um mundo sem "vis-a- vis" reflexões estéticas em torno das artes oriental e ocidental 1a, ed.
- tradução e coordenação, Saloméa Gandelman. Séries Coleção Ensaios, vol. 06, São Paulo: Ed. Novas Metas, 1983. MOLINA Jr., S. J. O Violão na Era do Disco: interpretação e desleitura na arte de Julian Bream. Tese de Doutorado. PUC - São
- ROSS, A. O resto é ruído: escutando o século XX. Tradução: Claudio Carina, Ivan Weisz Kuck. São Paulo: Cia das Letras, 2009. SALLES, P. T. Aberturas e impasses: o pós-modernismo na música e seus reflexos no Brasil. São Paulo: Unesp, 2005.
- TABORDA, M. E. Violão e identidade nacional: Rio de Janeiro 1830/1930. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2011. 301p
- (Processo nº 13/22 CSP/IA) EDITAL Nº 59/2022 Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 46/2022-RUNESP de 12/01/2022, publicado em 13/01/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portarias UNESP nº 98/2021 e nº 126/21, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01(um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação com-plementar, na área de Música, sub-área de conhecimento de Piano e no conjunto de disciplinas: Piano I a VIII, Instrumento Complementar - Piano III, junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus São Paulo.

- O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou no-turno, dependendo das necessidades do Departamento.
  - 1. REMUNERAÇÃO
- 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.315,33, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
- OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
- Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titula-ção acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial
  - 2. INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no ende eletrônico https://inscricoes.unesp.br. no período de 21/03/2022 a 04/04/2022, no horário das 00h00 às 23h59, observado o horário de Brasília.
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) através de depósito identificado, no período das 00h00 de 21/03/22 até às 23h59 do dia 04/04/22, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — CNPJ 48.031.918/0017-91
- 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
- 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primei-ros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
  - 3. CONDICÕES PARA INSCRIÇÃO
- 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso de nível superior em Música e que tenham, no mínimo, título de Doutor em Música. A qualificação necessária à inscrição para o concurso deverá ser demonstrada por estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento à qual se integra a disciplina objeto do concurso.
- 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição; 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior
- deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996:
- 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reco-nhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto tem-porário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do
- pedido de visto temporário.

  4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
- Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo. número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residên-cia, profissão e endereco eletrônico, anexando, em formato "Portable document format (PDF), frente e ver-so, os documentos abaixo:
- 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação: cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou porta-dores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecio-nar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da con-tratação.
- 4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/
- 4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - gradua-ção e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais infor-mações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital pode-rá ser solicitada
- 5. redução da taxa de inscrição lei 12.782/2007
- 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cingüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- I sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- I quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; b) carteira de identidade estudantil ou documento
- expedido por instituição de ensino pública ou pri-vada, ou por
- entidade de representação discente; II quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
- a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 5.3 O candidato que tiver interesse na reducão da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00h00 do dia 21/03/2022 às 23h59 do dia 22/03/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕÉS COMPLE-MENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar
- 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de de-claração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análi-
- 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 25/03/2022, a partir das 17:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação
- 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- 6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (guarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edi-tal, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
- 6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candida-tos que tiveram

- suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigên cias estabelecidas no presente edital.
  - 6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço
- rh.ia@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anteri-or, recon sideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unida-de Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
- 7. COMISSÃO EXAMINADORA
- 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
- 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscri-ções.
- 7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos
- 7.4. A composição da Comissão Examinadora será divul gada no endereço eletrônico da universidade, parale-lam ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realiza-ção da primeira prova.
- 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impe-dimento.
  - 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
  - a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária ou:
  - c) membro da própria Comissão. 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade,
- no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão funda-mentada. 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Co-missão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
- 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimen to de causa de impedimento não declarada (verdade sabida) Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
- 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugna
- cão, com ou sem substituição ex officio: b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
- 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no ende-reco eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto
  - 8. PROVAS E REALIZAÇÃO
- 8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: I - Prova escrita, eliminatória (peso 1): o candidato terá 60 minutos para discorrer, de maneira suscinta e fundamentada, sobre o que julga importante constar no conteúdo programático para um curso de graduação com habilitação em piano, estrutu-
- rado em 8 semestres. II - Prova didática, de caráter classificatório (peso 1): con sistirá em aula expositiva em nível de gradua-ção, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 50 minutos, cujo ponto será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência de uma lista que será entregue no ato da inscrição. O ponto sorteado será o mes-mo para todos os candidatos. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candida-tos. O candidato deverá exemplificar alguns dos tópicos abordados com trechos executados ao instrumento. Após a realização da prova, a banca examinadora poderá arguir o candidato sobre aspectos pertinentes à pro-va.
- III Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráte classificatório (peso 1).
  - 8.2. O concurso se dará de forma presencial.
- 8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indefe rimento das inscrições.
- 8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrô-nico https://inscricoes.unesp.br.
- 8.3.2.No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documen-tos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Traba-lho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não
- serão aceitos). 8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas julgamento classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
- 8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do inte-grante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
- 8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candi datos e esgotadas todas as fases.
- 8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arqui ção das fases precedentes, observa-dos os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulga-dos no edital do concurso.
- 8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas os candidatos.
- 8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOF
- 8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão obser-vados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:
- 8.5.1.Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alquém doente ou com suspeita de CO-VID-19, não comparecer ao local de provas.
- 8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a per-manência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.
- 8.5.2.1.Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com defi-ciência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp

- 8.5.3.Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de
- 8.5.4.Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será
- permitido o descarte desse material no local de provas. 8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomenda-ções dos órgãos de saúde;
- b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).
- 8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, pode-rá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedi-mento descrito no item 8.5.6.
  - 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 9.1. Critérios da Prova escrita - avaliada por todos os mem-
- bros da banca, totalizando três notas variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das 3 notas: -Domínio do conteúdo e apropriação de conceitos: (até
- 2,5 pontos);
  - -Clareza argumentativa: (até 2,5 pontos); -Apresentação, desenvolvimento, conclusão: (até 2,5 pontos);
- -Precisão e correção gramatical: (até 2,5 pontos). 9.2. Critérios da Prova Didática – avaliada por todos os membros da banca, totalizando três notas variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. A nota final da Prova Didática será a média aritmé-tica das 3 notas:
- -Planejamento, organização e desenvolvimento da aula: (até 2,0 pontos);
- -Domínio teórico e conceitual do tema: (até 2,0 pontos); -Adequação da exposição ao tema sorteado: (até 2,0
- -Pertinência da bibliografia utilizada (até 2,0 pontos); Domínio técnico/artístico das exemplificações ao intrumen-
- to: (até 2,0 pontos). 9.3. Critérios Análise de curriculum lattes documentado avaliada por todos os membros da banca, tota-lizando três notas variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal. A nota final da Análise de curriculum lattes documentado
- será a média aritmética das 3 notas: Títulos Acadêmicos (até 2,0 pontos)

Graduação em Música (0,4 pontos);

- Doutorado em Música (1.0 pontos);
- Mestrado em Música (0,6 pontos); Mestrado em Áreas afins, tais como História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comunicação e Semiótica (0,4 pontos);
- Graduação em Áreas afins, tais como História, Filosofia, Educação, Psicologia da Educação, Comunicação e Semiótica (0,1 pontos);
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Ativida des de Extensão (até 5.0 pontos) - Produção Artística na área específica nos últimos 10 anos
- (até 2.5 pontos) Concertos solo com Orquestra (0,5 pontos);
  - Recitais solo (0,5 pontos); Gravações de CD solo/câmara (0,5 pontos);
- Apresentações públicas como camerista (0,5 pontos); Performances em programas de televisão, rádio e outras
- mídias (0,25 pontos); Prêmios ou Fomento recebido pela atividade artística (0,25 pontos); - Produção Científica e Técnica (até 1,5 pontos)
- Publicação de livros como autor (0,6 pontos); Publicação de artigos em periódicos indexados (0,3 pontos); Organização de livros (organizador), publicações de capítulo em livro, traduções de trabalhos acadêmicos (0,25 pontos);
- Trabalhos completos publicados em anais de congressos/ eventos científico nacional ou internacional (0,15 pontos); Palestras/Conferências/Mesas redondas em eventos nacio-

nais ou internacionais (0,1 pontos)

- Outras produções técnicas participação em faixa de CD, redação para libreto, redação de programa de concerto, revisão técnica de partituras, artigos em publicações não indexadas etc. (0,1 pontos);
- Produção Cultural (até 0,5 pontos) Produção de álbuns fonográficos e/ou audiovisuais (0,2 pontos);

Produção de espetáculos (0,2 pontos);

- Outras atividades (até 0,1 pontos).
   Atividade de Extensão (até 0,5 pontos) Organização de eventos (0,20 pontos); Coordenação de atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (0,20 pontos);
- Participação em atividades de extensão realizadas no âmbito de instituições de ensino de nível superior (0,10 pontos); Atividade Didática (até 2,0 pontos) Atividade no ensino superior:
- Aulas coletivas de piano (0,25); Outras disciplinas (0,25). Atividades de ensino do piano em Festivais de Música

Disciplina de piano: aulas individuais (0,5);

- Atividades de ensino do piano em cursos técnicos / cursos livres (até 0,4).
  - Outras atividades de ensino relacionadas à área (até 0,2). Outras atividades (até 1,0 pontos); 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
- 10.1. Serão considerados aprov verem média igual ou superior a 07 (sete), atribuí-das por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
- 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida. 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão cados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate 1º) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da
- Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos de-mais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Con-

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco)

- 2º) tenha obtido a maior média geral na Prova de Títulos; e 3º) tenha obtido a maior média geral na Prova Didática 11. DOS RECURSOS
- gregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses: I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no

endereço eletrônico da Universidade;

- dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diá-rio Oficial do Estado-DOE. 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais
- 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal. 11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. 12. CONTRATAÇÃO
- 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologacão, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas
- previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

Prodesp



documento assinado digitalmente

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br